



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.245**, de 19 de maio de 2008.

***Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) Professor e 01(um) Atendente da Educação Infantil e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis meses e dezesseis dias, em razão de excepcional interesse público de: 01 (um) servidor para exercer a função de Professor, de nível 01, com carga horária semanal de 24 (vinte quatro) horas, e 01 (um) servidor para exercer a função de Atendente da Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e cargos, para cargos de igual denominação e desenvolverão suas atividades nas atribuições que são pertinentes aos mesmos.

**Art. 3º** - O total de proventos mensais a serem pagos aos contratados será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2006 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (508)

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (509)



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2008.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:*

**Jair Antônio Schneider**  
SECRETARIO MUN. FAZENDA

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL